

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 758/2026

de 06 de janeiro de 2026

### EMENTA – DENOMINA DE BAIRRO HERMANO PINHO VIEIRA A AREA COMPREENDIDA NOS LIMITES DESCritos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "BAIRRO HERMANO PINHO VIEIRA" (MANINHO DO SALVIANO) a área compreendida nos seguintes limites:

- ao oeste, com a BR-020 (Posto Lagôa Grill);
- ao sul, com o Bairro Santana;
- ao norte, com a Estrada CE-266, que servira de divisa do Bairro Projetado com o Bairro Boa Vista;
- ao leste, com o Bueiro na Rodovia CE-265, KM 225 + 400m, pelo qual sangra o açude do Córrego, limite da zona urbana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 06 de janeiro de 2026.



**CRISPINO BARROS UCHÔA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

## GABINETE DO PREFEITO

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**O PREFEITO DE MADALENA – CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **Lei nº 758/2026**, que **Denomina de bairro Hermano Pinho Vieira a Área compreendida nos limites descritos.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 06 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "CB".

**CRISPIANO BARROS UCHÔA**  
Prefeito Municipal